DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS

Atos Oficiais | **Leis**

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

LEI Nº 1.142, DE 03 DE JUNHO DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências."

Valter Crusca Lourenço, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um *crédito adicional suplementar na importância de RS 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)*, distribuídos as seguintes dotações:

02 PODER EXECUTIVO
Local: 020302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 174–10.301.0036.1108.0000 Veíc. Equip. Móveis e Utensílios-Estado.....220.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Total.....220.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de receita específica de acordo com a tendência do exercício assim descrita:

02 PODER EXECUTIVO
2000.00.0.0.00.00 Receita de Capital
2400.00.0.0.00.00 Transferências de Capital
2420.00.0.0.00.00 Transf. dos Est., Distr. Federal e Suas Entidades
2428.03.0.0.00.00 Transf. do Sistema Único de Saúde SUS
2428.03.1.1.01.00 Transf. de Recursos do SUS – Estado.....220.000,00
Total 220.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrárias.

Suzanápolis, 03 de junho de 2020.

Valter Crusca Lourenço
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

LEI Nº 1.143, DE 03 DE JUNHO DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências."

Valter Crusca Lourenço, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um *crédito adicional suplementar na importância de R$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais)*, distribuídos as seguintes dotações:

02 PODER EXECUTIVO
Local: 020202 DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL
Ficha: 125-12.365.0024.2115.0000 Transp. de Alunos - E. Infantil.....5.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS

Local: 020302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 188-10.301.0036.2181.0000 Transf. da União – Atenção Básica.....179.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 192-10.301.0036.2187.0000 Progr. Saúde da Família – PSF.....100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Total.....284.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019 e da anulação das seguintes dotações:

Superávit Financeiro: 179.000,00

02 PODER EXECUTIVO
Local: 020202 DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL
Ficha: 092-12.361.0032.2256.0000 Juventude Saudável – Anti Drogas.....-5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Local: 020302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 194-10.301.0036.2195.0000 Subvenção Social – NASF .....-100.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
Total.....284.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 25 de maio de 2020.

Suzanápolis, 03 de junho de 2020.

Valter Crusca Lourenço
Prefeito Municipal

E-mail: gabinete@suzanapolis.sp.gov.br - Site: www.suzanapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

LEI Nº 1.144, DE 03 DE JUNHO DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências."

Valter Crusca Lourenço, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um *crédito adicional suplementar na importância de R$ 105.634,08 (cento e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oito centavos)*, distribuídos as seguintes dotações:

01 PODER LEGISLATIVO
Local: 010102 SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
Ficha: 05 - 01.031.0010.2002.0000 Secretaria da Câmara Municipal 90.634,08
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Ficha: 09 - 01.031.0010.2002.0000 Secretaria da Câmara Municipal 15.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS
Total.....105.634,08

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes das seguintes dotações:

01 PODER LEGISLATIVO
Local: 010101 CORPO LEGISLATIVO
Ficha: 001- 01.031.0010.2001.0000 Corpo Legislativo ..... -17.400,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Ficha: 002 - 01.031.0010.2001.0000 Corpo Legislativo ..... -6.234,08
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 010102 SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
Ficha: 007 - 01.031.0010.2002.0000 Secretaria da Câmara Municipal ..... -2.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

Ficha: 010 - 01.031.0010.2002.0000 Secretaria da Câmara Municipal ..... -15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 PODER EXECUTIVO
Local: 020102 GESTÃO DO GAB. ASSES. JURIDICA MUNICIPAL - AJM

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

Ficha: 021 – 04.122.0015.2020.0000 Ações Administrativas – AJM ..... -65.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Total.....105.634,08

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrarias.

Suzanápolis, 03 de junho de 2020.

Valter Cruzeta Lourenço
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

LEI Nº 1.145, DE 03 DE JUNHO DE 2020

"Denomina rua localizada no bairro Nossa Senhora Aparecida e dá outras providências".

Valter Crusca Lourenço, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º. Fica a Rua "Travessa 02", localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, denominada de Rua **"JORGE LUIS MIRANDA".**

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Suzanápolis, 03 de junho de 2020.

Valter Crusca Lourenço
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

LEI Nº 1.146, DE 03 DE JUNHO DE 2020

"Denomina rua localizada no bairro Planalto e dá outras providências".

Valter Crusca Lourenço, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica a Rua "F", localizada no Bairro Planalto, denominada de Rua **"DAMIAO RODRIGUES".**

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Suzanápolis, 03 de junho de 2020.

Valter Crusca Lourenço
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

LEI Nº 1.147, DE 03 DE JUNHO DE 2020

"Denomina rua localizada no bairro Planalto e dá outras providências".

Valter Crusca Lourenço, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica a Rua "C", localizada no Bairro Planalto, denominada de Rua **PROFESSOR "AGUINALDO DE BRITO MOREIRA".**

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Suzanápolis, 03 de junho de 2020.

Valter Crusca Lourenço
Prefeito Municipal